

**PROCESSO Nº 021/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

**CONTRATO Nº 010/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A E A
EMPRESA GLOBAL COMÉRCIO
ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
EIRELI - ME.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “O”, 11º andar, Asa Sul – Brasília - DF – CEP nº 70.079-900, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor Presidente **MARCELO PINHEIRO FRANCO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e do CPF nº xxx.092.737-xx, e por seu Diretor Administrativo, **RONALDO CAMILLO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.610.228-xx, [REDACTED], domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília - DF, ambos eleitos pelo Conselho de Administração, e do outro lado a empresa **GLOBAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.273/0001-45, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 03, Bloco B, Loja 97, Brasília (DF), CEP: 70610-432, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED], [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 021/2017, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2017, e com fundamento no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores S.A. – ABGF.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1 As especificações e quantidades constam da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais lâmina em aço inoxidável.	UN	30
2	Caderno executivo grande, 96fls a 100fls, capa dura na cor preta, miolo pautado e margeado, med.: 200mm x 275mm, espiral.	UN	50
3	Caixa arquivo morto escritório, material polipropileno, dimensões aproximadas 13 x 25 x 36 cm, cor azul	UN	50
4	Caixa arquivo morto escritório, material polipropileno, dimensões aproximadas 13 x 25 x 35 cm, cor amarela.	UN	50
5	Caneta esferográfica corpo plástico transparente incolor, sextavado, latão com esfera de tungstênio, com 01 furo lateral aproximadamente ao centro para saída de ar, escrita média na cor azul , tampo da parte superior por pressão e não rosqueável, tampa com respirador, embaladas em caixas com 50 unidades. Ref. BIC, equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	5
6	Caneta esferográfica corpo plástico transparente incolor, sextavado, latão com esfera de tungstênio, com 01 furo lateral aproximadamente ao centro para saída de ar, escrita média na cor preta , tampo da parte superior por pressão e não rosqueável, tampa com respirador, embaladas em caixas com 50 unidades. Ref. BIC, equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	1
7	Caneta esferográfica corpo plástico transparente incolor, sextavado, latão com esfera de tungstênio, com 01 furo lateral aproximadamente ao centro para saída de ar, escrita média na cor vermelha , tampo da parte superior por pressão e não rosqueável, tampa com respirador, embaladas em caixas com 50 unidades. Ref. BIC, equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	1
8	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação CD/DVD – tipo permanente.	CX	5
9	Canetão – Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chafrada, descartável, cor preta, validade no mínimo de 02 anos, impressa na embalagem.	UN	10

10	Cinta para unir processos, material tecido elástico, cor branca, comprimento 45 cm, largura 4 cm, tipo impressão silk screen, características adicionais inscrição “ABGF” em ambos os lados, escritas na cor azul.	UN	500
11	Clipe tamanho 1/0, material aço inox, formato paralelo – caixa 100 unidades.	UN	50
12	Clipe tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo – caixa 100un	CX	100
13	Clipe tamanho 3/0, material aço inox, formato paralelo – caixa 50un	CX	40
14	Clipe tamanho 4, material aço inox, formato paralelo – caixa 50un	CX	10
15	Clipe tamanho 8, superficial niquelado, material metal, formato paralelo – caixa 25 un.	CX	20
16	Cola bastão, aplicação papel, 8gr, atóxica e secagem rápida. Ref.: Scotch 3M ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	80
17	Corretivo líquido à base de água, acondicionados em frasco de 18ml. Ref: Bic, equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	10
18	Disco compacto tipo gravável/DVD-R, apresentação envelope, velocidade de gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo de duração 120min.	UN	10
19	Divisória arquivo, material cartolina plastificada, medindo 297mm X 210mm, tipo com projeção, divisórias uma de cada cor, jogo com 10 unidades. Ref.: Yes ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 –disco Plenário).	JG	200
20	Envelope, material papel kraft, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 360, <u>cor branca</u> , impressão sem timbre, largura 260, modelo ofício.	UN	100
21	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, unidade.	UN	10
22	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150mm x 20mm, unidade. Marca de Referência: FERSAN, Japan Stamp ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UN	50
23	Grampeador de papel, tamanho grande , confeccionado em estrutura metálica resistente, base em aço inox para colocação de grampos tamanhos 23/6, 23/8, 23/10 , com duas posições de fechamento do grampo, mola resistente com retração automática, capacidade de grampear até 100 folhas de papel .	UN	5

24	Grampeador tipo alicate, anatômico, corpo de metal reforçado, apoio emborrachado, 30 fl, 26/6	UN	30
25	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 grampos. Ref.: Bacchi, equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	10
26	Grampo para grampeador tipo TOT 10, galvanizado, capacidade 10 folhas, caixa com 1.000 unidades, resistente a oxidação, qualidade superior, alta durabilidade. Ref.: ACC ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	20
27	Grampo trilho encadernador, plástico polietileno de alta resistência, cor branca, tamanho 80mm, capacidade 200fls 75g – pacote com 50 jogos. Carct. Adicionais: encaixe macho/fêmea, <u>astes com travas</u> cor: branco leitoso. Ref.: Idello, ACC ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	Pcte	20
28	Liga elástica, látex, cor amarela, pacote c/100gr. Ref.: MERCUR ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	Pcte	6
29	Lacre malote, material polipropileno, aplicação lacrar malotes, características adicionais: numerado, de tira ajustável, cor variada, comprimento mínimo de 20 cm, com sistema de trancamento do tipo "ESCADA", robusto e eficiente, com fio próprio para selagem e DUPLO TRAVAMENTO, garantindo total integridade do produto e ou serviço. Pacote com 100 unidades.	Pcte	6
30	Lápis preto, corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB material carga grafite. cx c/ 50 unidades.	CX	3
31	Livro de protocolo, 100 folhas, 210 x 150 mm, carat. adicionais: folhas numeradas sequencialmente. Ref.: Tilibra ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	5
32	Marcador de páginas 05 cores neon sortidas, 12mm x 48mm, cada cor 20fls, totalizando 100 fls. Referência marca Yes ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	50
33	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8, interface usb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive.	UN	80
34	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga: massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade da carga 2 anos, caract. adicionais não contém glicerina e não mancha – pote 12g	UN	5
35	Pasta arquivo, plástico, L, 230mm, 335mm, incolor – pacote com 10 unidades.	UN	100

36	Pasta arquivo, material pvc, revestidas em plástico tipo registradora az, largura 285, altura 315, <u>cor branca, características adicionais com dois furos, com bolso interna e Ferragem Niquelada.</u> Lombada larga	UN	80
37	Pasta arquivo, material pvc, revestidas em plástico tipo registradora az, largura 285, altura 315, <u>cor branca, características adicionais com dois furos, com bolso interna e Ferragem Niquelada.</u> Lombada estreita	UN	40
38	Pasta Suspensa completa, cor verde escuro , material papelão plastificado, largura 240, altura 360, características adicionais prendedores internos e visor lateral.	UN	200
39	Pasta Classificadora 480 grs, cor verde , com grampo plástico, material cartolina e lombo regulável. Pacote embalado com 10 (dez) unidades. Medindo 345 x 235 mm, gramatura 290g. Ref.: DelloClean ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	200
40	Pasta Classificadora 480 grs, cor amarela , com grampo plástico, material cartolina e lombo regulável. Pacote embalado com 10 (dez) unidades. Medindo 345 x 235 mm, gramatura 290g. Ref.: DelloClean ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	50
41	Pasta Classificadora 480 grs, cor rosa , com grampo plástico, material cartolina e lombo regulável. Pacote embalado com 10 (dez) unidades. Medindo 345 x 235 mm, gramatura 290g. Ref.: DelloClean ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	50
42	Pasta Classificadora 480 grs, cor azul , com grampo plástico, material cartolina e lombo regulável. Pacote embalado com 10 (dez) unidades. Medindo 345 x 235 mm, gramatura 290g. Ref.: DelloClean ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	200
43	Perfurador para papel de mesa, em metal, tamanho grande, capacidade de perfuração de 100 folhas, funcionamento manual, 2 furos redondos , tratamento superficial pintado, com marginador, base com proteção plástica, com espaço para depósito de resíduos.	UN	5
44	Pilha alcalina AAA 1,5V. Embalag c/ 02. Ref.: Pleomax Samsung. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	100
45	Prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 25, caixa com 12 unidades. Ref.: CIS ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	10
46	Prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 41. Caixa com 12 unidades. Ref.: CIS ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	20
47	Prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 19. Caixa com 12 unidades. Ref.: CIS ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CX	10

48	Saco plástico p/ documentos, cor transparente, 04 furos, capacidade folhas 40, comprimento 325, largura 240, espessura mínima 0,12, Pacote c/ 50unid.	UN	100
49	Saco documento, material plástico transparente, capacidade folhas 40, comprimento 325, largura 240, número furos sem furos , espessura mínima 0,12. pacote com 50 unidades.	CX	50
50	Tinta para carimbo automático, cor preto, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 40 ml, unidade.	UN	10
51	Trena, comprimento d 10 metros, Largura da Fita: 25mm, fita fabricada em aço temperado, graduação em milímetros e polegadas, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, frio duplo, fita com 3 rebites para maior segurança, gancho auto-ajustável para medidas internas ou externas, unidade. Marca Referência: Brasfort, Tramontina ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UN	1

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA:

3.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do material, a qual deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.2 O material será solicitado pela CONTRATANTE, de forma total, via Ordem de Fornecimento;

3.3 O objeto será recebido:

3.3.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo em até 02 (dois) dias;

3.3.2 definitivamente, por responsável, mediante recibo, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias, no qual será consignada a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.4 A CONTRATADA deverá substituir as parcelas defeituosas do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos materiais, sem prejuízo das sanções contratuais.

3.5 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

3.6 A CONTRATANTE rejeitará os bens fornecidos em desacordo com esse Contrato, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no inc. II, do art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.1.1 Brasília: Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco O, Ed. Órgãos Regionais, 11º andar das 09 às 11 e das 14 às 17hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – AMOSTRAS DE MATERIAIS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens para análise no intuito de confrontar a amostra com a descrição do objeto deste Contrato. Neste caso, ele somente fará a aceitação da proposta do fornecedor para aquele item caso a amostra esteja em total conformidade com a descrição constante neste Contrato.

7.1.1 As amostras deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, assim que for solicitado pela Gerência de Recursos Logísticos no endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco O, 11º andar.

7.1.2 Se o fornecedor não enviar as amostras no prazo indicado acima, a CONTRATADA ficará sujeita às aplicações das sanções deste instrumento; e

7.1.3 Caso as amostras estejam em desconformidade com as descrições contidas neste Contrato, as mesmas serão reprovadas.

7.2 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

7.2.1 Nº da Dispensa, Item Cotado e Data de Entrega.

7.2.2 Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante e Telefone.

7.3 As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto a Gerência de Recursos Logísticos, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

8.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições acordadas.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.5 Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Contrato.

8.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.7 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e neste Contrato atestando seu recebimento.

8.8 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações descritas neste Contrato, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

9.3 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Empresa, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

9.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

9.6 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 3.4 deste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

9.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente sobre o fornecimento do Contrato.

9.11 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO

11.1 O valor total da pretensa contratação é de **R\$ 15.085,24 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, com pagamento em parcela única.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução da aquisição dos bens correrão à conta de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG de 2017 da contratante, rubrica nº 242.200 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela até o 15º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 Antes do pagamento da fatura, a CONTRATANTE deverá anexar aos autos às seguintes certidões:

14.2.1 Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;

14.2.2 Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.2.3 Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

14.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

14.2.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega pela efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as

quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília (DF), de abril de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

MARCELO PINHEIRO FRANCO
Diretor Presidente

RONALDO CAMILLO
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da CONTRATADA

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ANEXO I
Ordem de Fornecimento

Ordem de Fornecimento nº xxx/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2017 - ABGF

ANEXO II
Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens) relacionados, acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) **ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2017.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2017 - ABGF

ANEXO III

Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2017.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2017 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Nome do Gerente da area demandante
Gerente de xxxxxx